

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Introdução

Visando contribuir para um ambiente saudável e harmonioso, onde impere a verdade, a **RKP Engenharia Clínica** apresenta seu **Código de Conduta Ética** que norteará cada passo, ato e negociação realizados por seus colaboradores.

Partimos dos valores que traduzem a **RKP Engenharia Clínica**, como uma organização que busca a transparência, a segurança e as boas práticas de conduta.

De caráter público, cada um de nós deverá dar ciência do conteúdo deste documento, a fim de que possamos mantê-lo vivo através dos bons princípios e do pensar coletivo, que deve pairar sobre nossa mente: **fazer sempre o certo, mesmo que somente você esteja vendo!**

Convidamos todos os colaboradores, a serem coparticipantes de forma eficaz, sob penas das Leis 12.846/2013, Lei 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015, para o alcance dos objetivos da organização e cumprimento dos conceitos aqui apresentados.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério Kurtiss de Paula', is written over a light gray rectangular background.

Rogério Kurtiss de Paula
Diretor Executivo

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Visão

Ser reconhecida como empresa referência, pela excelência dos serviços prestados na área de Engenharia Clínica e pela conduta ética dispensada por todos seus colaboradores.

Missão

Prestar serviços customizados de **Engenharia Clínica**, visando:

- Qualidade dos serviços oferecidos ao cliente final.
- Confiabilidade elétrica e segurança na utilização dos equipamentos médico hospitalares.
- Otimização da vida útil dos equipamentos.
- Atualização do parque tecnológico, de forma planejada.
- Implementação de soluções automatizadas integradas.
- Redução de custos operacionais.

Valores

- Respeito à vida
- Seriedade
- Pontualidade
- Ética profissional
- Agilidade operacional
- Compromisso com a qualidade

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Respeito à vida

Postura proativa, agilidade operacional, acerto de 100% nas intervenções técnicas e valorização à diversidade.

- Prestar serviços com foco na melhoria contínua da qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de equipamentos médico hospitalares, quanto pela confiabilidade e segurança dos mesmos.
- Não trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas ilícitas sob pena de configuração de falta grave e rescisão do contrato de trabalho.
- Respeitar as diferenças individuais, seja de gênero, religião, raça, personalidade, origem, classe social, idade, deficiência ou função.
- Buscar um ambiente harmonioso, utilizando-se de palavras cordiais e de gratidão no dia a dia.
- Não disseminar notícias falsas, sem fundamentos ou de fontes não confiáveis.
- Manter o respeito à privacidade, à hierarquia e à confidencialidade das informações pessoais de nossos pares e clientes.
- Não usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e ao respeito, nas dependências da **RKP Engenharia Clínica** ou dos **clientes**.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Seriedade e pontualidade

Cumprir os compromissos firmados no Contrato individual de trabalho e nos Contratos de prestação de serviços, com zelo, responsabilidade, assiduidade, agilidade e competência profissional.

Assim sendo, não será permitido:

- Ocupar-se de atividades, no ambiente de trabalho, que possam prejudicar ou que sejam alheias aos interesses da **RKP Engenharia Clínica**.
- Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento.
- Divulgar, por qualquer meio, assuntos ou fatos de natureza privada da **RKP Engenharia Clínica** ou de seus clientes.
- Fazer parte de organizações, empresas ou de iniciativas que concorram com quaisquer atividades da **RKP Engenharia Clínica**.
- Não cumprir o horário de trabalho ou uso do uniforme (nos casos obrigatórios), ou ausentar-se durante o expediente, sem autorização prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Ética profissional

Contribuir para um ambiente saudável, onde impere a verdade e a responsabilidade de cada um pelos próprios atos deve ser o objetivo de todos os colaboradores. Toda e qualquer negociação deve ser pautada pela transparência.

- Presentes, brindes, comissões, reembolso de despesas não previstas em contratos, que sugestionem uma situação de troca de favores, são terminantemente proibidos. Tais atos serão considerados suborno ou propina.
- Não aceitamos postura de negociação e de favorecimento a fornecedores, seja por vazamento de informações privilegiadas ou busca de informações extraoficiais.
- Contratos alterados por acordo entre as partes, que envolvam descontos ou bonificações, deverão ser efetuados de forma clara e transparente, devendo figurar em nota fiscal com identificação de respectivos códigos e documentados por aditamentos contratuais.
- Todas as decisões são tomadas analisando-se as melhores condições técnicas, documentação institucional, cumprimento de prazos, qualidade do material, forma de pagamento e ética.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Respeito ao cliente

Somente realizar vendas que atendam às necessidades do cliente, oferecendo serviços pontuais ou combinados dentre os existentes na carteira de serviços da RKP, que compõem a gestão de Engenharia Clínica. Seguindo sempre o princípio: *Façamos ao outro o que queremos que seja feito a nós.*

- É dever de todos os colaboradores realizar os serviços dentro dos prazos pré-definidos com zelo e agilidade operacional.
- Todas as informações de domínio privado, tais como: dados cadastrais de clientes, fornecedores, colaboradores, peças, equipamentos, manuais, políticas internas, tabela de preços, propostas e contratos deverão ser tratados como sigilosos e de propriedade da **RKP Engenharia Clínica**, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Individuais (LGPD) 13.709/2018 . Portanto, não podem ser subtraídos de seus arquivos, físicos ou digitais.
- É vedado fotografar as instalações internas dos clientes, ou utilizar-se de suas logomarcas sem autorização prévia.
- Não utilizar equipamentos da **RKP Engenharia Clínica** ou dos clientes para manter arquivos pessoais ou para desenvolvimento de atividades particulares. Não ceder sua senha do sistema de gestão à terceiros.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015 _____

Compromisso com a qualidade

Fazer sempre o CERTO, mesmo que somente você esteja vendo. Zelar pela segurança dos dados. Manter consciência e postura proativas.

- É dever de todos informar aos gestores, situações de **não Conformidade** detectadas no ambiente de trabalho, nas instalações ou no uso dos equipamentos.
- A **RKP Engenharia Clínica** não contrata familiares diretos. Oferecemos oportunidades de trabalho ao maior número de pessoas de diferentes núcleos familiares, observando o perfil, conhecimentos, habilidades e atitudes previamente definidos nas Políticas de administração de recursos humanos.
- Clientes, fornecedores, visitantes ou familiares serão recepcionados e encaminhados à sala de reunião e só poderão circular, pelas demais salas ou áreas da empresa, se acompanhados por um colaborador.
- Avaliamos periodicamente nossos fornecedores, observando seu perfil, cumprimento de prazos e qualidade do material ou serviço oferecido.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Cumprimento rigoroso da legislação

A RKP Engenharia Clínica não compactua com fornecedores ou clientes que se utilizam de mão de obra escrava, trabalho infantil ou que criam subterfúgios para o descumprimento da CLT e demais leis que regem nosso país.

- Respeitamos os direitos autorais e de propriedade intelectual. Não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, controladas ou obtidas ilegalmente, materiais, procedimentos, sistemas ou softwares de terceiros.
- O relacionamento dos colaboradores com órgão governamentais ou funcionários de qualquer repartição pública deve ser de ordem estritamente oficial.
- Quando da participação em concorrência pública deverão ser cumpridas as observações citadas na lei de licitação nº 8.666/1993.
- Toda e qualquer transação comercial deve ser acompanhada de documentação oficial/fiscal.
- Rejeitaremos e combateremos qualquer forma de corrupção favorecimento, extorsão ou pagamento de propina de acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto 8.420/2015 e demais acordos internacionais em que o Brasil seja signatário.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015

Disposições gerais

É garantido ao colaborador o direito de formular sugestões ou reclamações de qualquer assunto pertinente ao seu serviço e às atividades da RKP Engenharia Clínica, desde que visem o aprimoramento contínuo do padrão de qualidade dos serviços e a erradicação de fraudes.

- Trabalhamos no sentido de incentivar todos nossos colaboradores a serem responsáveis pelo cumprimento deste código, de forma ética e dentro das conformidades legais, através de nossas ações e postura diante do mercado.
- A **RKP Engenharia Clínica**, pautada nestes princípios, através da Área de Administração dos Recursos Corporativos (humanos, materiais, tecnológicos e financeiros) colaborará na solução de problemas das diferentes áreas que compõem sua estrutura, após a análise de cada caso.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015 _____



Caro colaborador,

Ao assinar este **documento** você declara que:

1. Leu, entendeu e praticará os valores descritos;
2. Manifesta seu compromisso em cumprir integralmente este CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA;
3. Consciente do seu papel de formação, disseminará este conteúdo para a manutenção de uma cultura empresarial pautada nos padrões sociais de respeito e bem viver;
4. Trabalhará para uma sociedade mais justa e harmoniosa.

Declara ainda que, dentro das conformidades legais, colaborará para minimizar fraudes e impedir que os colegas o façam.

Nome: _____

RG: _____

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Leis nº 12.846/2013, 13.709/2018 e Decreto 8.420/2015 _____